



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

LEI MUNICIPAL Nº 359/2018

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 328/2017, QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera a redação do artigo 5º da lei municipal nº 328/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de **40% (quarenta)** do valor total deste orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Areial – PB, 30 de Outubro de 2018


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO